



Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

PE 016/2022 - Análise Técnica sobre Proposta Retificada - Grupo 2 - PAULO

Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

7 de março de 2022 14:03

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, Daniele da Silva Silva <daniele.silva@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022, (SEI nº 2021/000022884-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa PAULO HENRIQUE DE ASSIS 03036144129**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiono ao Patrimônio:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência/Projeto Básico?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **08/03/2022, às 09:30h.**

--

Att,

Adriano Cavalcante

Coordenadoria de Licitação

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**Aquisicao-de-Material-Medico-Hospitalar---Inova-II---5-2022.pdf**

292K



Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

PE 016/2022 - Análise Técnica sobre Proposta Retificada - Grupo 2 - PAULO

Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

8 de março de 2022 09:58

Para: Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Daniele da Silva Silva <daniele.silva@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado Adriano,

Bom dia,

Segue a análise técnica sobre a proposta retificada da empresa Paulo Henrique, referente ao Grupo 2 do PE016/2022.

Proposta permanece com a mesma impropriedade. Reiteramos diligência.

Item 3: Unidade de medida correta é "Embalagem c\ 100 un".

Empresa deve mudar a unidade de medida de "PCT" para "Emb c/ 100 unidades".

O não atendimento desta diligência causará desclassificação da proposta.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Patrimônio e Material

Em seg., 7 de mar. de 2022 às 14:03, Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]